

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 70, DE 2024 (MENSAGEM Nº 399, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12.071, de 25 de junho de 2024, que outorga concessão à Universidade Estadual de Ponta Grossa para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos no Município de Castro, Estado do Paraná.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado PASTOR DINIZ

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que outorga concessão à Universidade Estadual de Ponta Grossa para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos no Município de Castro, Estado do Paraná.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.



Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua atual redação. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Universidade Estadual de Ponta Grossa atendeu aos requisitos da legislação específica, sagrando-se vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos no Município de Castro, Estado do Paraná.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023 deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado PASTOR DINIZ
RELATOR



temp-4-hours-expiration-436fee97-5fa6-48d4-8831-3825635d25b910134512695122170585.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242913268200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Diniz



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024**

Aprova o ato que outorga concessão à Universidade Estadual de Ponta Grossa para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Castro, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante do Decreto nº 12.071, de 25 de junho de 2024, que outorga concessão à Universidade Estadual de Ponta Grossa para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Castro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado PASTOR DINIZ
RELATOR

temp-4-hours-expiration-436fee97-5fa6-48d4-8831-3825635d25b910134512695122170585.tmp



temp-4-hours-expiration-436fee97-5fa6-48d4-8831-3825635d25b910134512695122170585.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242913268200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Diniz

